

Aprova por Ad Referendum o incremento financeiro de MAC através da Proposta cadastrada no FNS de Recurso de Emenda Parlamentar, destinados, para o Hospital e Maternidade Regional São Francisco - Rede Alyne, para município de Canindé

RESOLUÇÃO N° 848/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
 2. A Lei 15.080 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências;
 3. A Lei N° 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
 4. A Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, às decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, e dá outras providências;
 5. A Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
 6. A Comunicação Interna N° 001129/2025/SESA/SRCEN, contida no sistema SUITE NUP N° 24001.111346/2025-57, que se reporta ao Ofício N° 1082/2025 procedente da Secretaria Municipal de Saúde de Canindé, o qual solicita Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), de recurso proveniente de Emenda Parlamentar, para o Hospital e Maternidade Regional São Francisco CNES 2527413, no valor Total de R\$ 218.695,00 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), destinados a Rede Alyne - Parto e Nascimento Alto Risco;
 7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Sertão Central (SRCEN), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e Assessoria Executiva (ASSES);
- resolve:**

Art. 1º. Aprovar por Ad Referendum o incremento financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) através da Proposta cadastrada no FNS N° 36000720767202500 de Recurso de Emenda Parlamentar N° 60060004 no valor total de R\$ 218.695,00 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), Rede Alyne - Parto e Nascimento Alto Risco, localizado no município de Canindé, conforme quadro abaixo:

Município	Nº da Proposta FNS	Nº Emenda	CNES	Unidade Beneficiada	Valor Total da Proposta (R\$)
Canindé	36000720767202500	60060004	2527413	Hospital e Maternidade Regional São Francisco	218.695,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Canindé.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretaria de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS